Lei Municipal nº 235/2006

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou e o Prefeito promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal de Martins Soares autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, para reforçar as dotações, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nas funcionais programáticas de despesa, conforme abaixo relacionadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

123	02.004.12.361.0003.2012	339030000000	Material de Consumo	5.000,00
			SUBTOTAL:	5.000,00
			TOTAL GERAL:	5.000,00

Art.2º Para atender a cobertura dos créditos suplementares do Artigo 1º, desta Lei, ficam anulados parcialmente e total, as dotações, das funcionais programáticas, conforme abaixo relacionadas, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

02.001 - Gabinete do Prefeito

023	02.001.04.121.0001.2004	449052020000	Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial	5.000,00
			SUBTOTAL:	5.000,00
			TOTAL GERAL:	5.000,00

Art.3º O presente projeto não cria despesa e não gera impacto financeiro, estando dentro do que preconiza a Lei Complementar 101/2000 e a Lei Federal 4.320/64.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos junto ao decreto de suplementação.

Art.5º Revogadas as disposições em contrário, inclusive as contidas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2006.

Gabinete Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos onze dias do mês de julho de dois mil e seis. (11.07.2006)

Valdimir Roela da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal De Martins Soares / MG, aos onze dias do mês de Julho de 2006. (11/07/2006), às 11h30min.

ADEVALDE CANTAMISSA DE ANDRADE
Assessor de Gabinete

-